



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

Comissão Setorial de Licitação - Saúde

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2014



Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na sala de Reuniões da CCLM, situada na Praça 07 de Novembro, n°. 359 - Centro, Simões Filho - BA, na forma do aviso de licitação devidamente publicado nos veículos oficiais, realizou-se a Sessão de Abertura do Pregão Presencial n°. 011/14, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO para atender à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Simões Filho.

Presidiu a sessão o pregoeiro Ademilson Neves S. Junior, acompanhado da equipe de apoio composta por Denise Santana e Luiz Henrique Saraiva, todos designados através do decreto n°. 239/2013.

I. Preliminarmente, o pregoeiro recolheu os documentos de credenciamento e os ENVELOPES A E B dos licitantes.

II. Recebidos e analisados os documentos de credenciamento, verificou-se a presença dos interessados abaixo relacionados:

1. NCK COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, representada pelo Sr. (a) Sérgio Manuel Barcoso Cautela Branco, portador do documento de identidade n°. W254650B RNE/BA.
2. RONILSON SANTANA BEZERRA ME, representada pela Sra. Joyce Andrea S. Parente Bezerra, portador do documento de identidade n°. 1374163937 SSP/BA.

III. Descerrados os ENVELOPES A, à Comissão debruçou-se sobre a análise das propostas de preços trazidas pelos licitantes, a fim de verificar sua adequação aos termos do instrumento convocatório; que, logo em seguida, foram distribuídas aos presentes para conferência.

IV. Da análise das Propostas de Preços colhe-se:

- NCK COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Pelo pregoeiro foram identificadas as seguintes ausências:

1. Laudo técnico de análise química, emitido por órgão competente, para TODOS OS ITENS, conforme enunciado no item 8.1.5.5 do instrumento convocatório.
2. Laudo de determinação do PH em meio aquoso e teor Metabissulfito de Sódio para o item ACIDULANTE, conforme solicitado pelo item n. 8.1.5.6 do edital;
3. Laudo de determinação do PH em meio aquoso e de teor de tensativo, para o item PASTA UMECTANTE, conforme item 8.1.5.9 do Edital.
4. Laudo de irritação dérmica do para o quaternário de amônia (DESINFETANTE), conforme item 8.1.5.3 do edital.
5. Laudo Dérmico e Ocular para o quaternário de amônia (DETERGENTE).

Pela representante da empresa adversária foram ratificadas as omissões suscitadas pela Comissão.

- RONILSON SANTANA BEZERRA ME

*[Signature]*

1

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

Comissão Setorial de Licitação - Saúde



Não foram verificadas incorreções após a análise pela Comissão.

Pelo representante da empresa adversária fora questionada a procedência dos laudos de análise química apresentadas pela proponente, sob a alegação de que não foram lavrados por órgão competente.

Enfrentando o tema, o pregoeiro concluiu que a indefinição quanto a indicação do Órgão competente pela unidade solicitante, e a consequente omissão do edital, não permitem operar a desclassificação da licitante, uma vez que os laudos por ela apresentados foram visados por profissional técnico devidamente registrado junto aos respectivo conselho de classe.

Desse modo, operou-se a desclassificação de empresa **NCK COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, em razão das omissões já destacadas, e; a classificação das propostas da empresa **RONILSON SANTANA BEZERRA ME**.

V. Assim, a propostas válidas no certame são as seguintes:

LOTE 1 - R\$ 109.350,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais);

LOTE 2 - R\$ 351.317,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais), ambos ofertados pela empresa **RONILSON SANTANA BEZERRA ME**.

Após negociação direta entre o pregoeiro e a representante da empresa classificadas os preços finais ofertados são:

LOTE 1 - R\$ 100.000,00 (cento mil reais);

LOTE 2 - R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), considerados aceitáveis quando comparados ao preço de referência.

VI. Nesse diapasão, passou-se à fase de habilitação com a abertura do **ENVELOPE B** do licitante detentor do menor preço. Analisando detidamente os documentos ali contidos, verificou-se o preenchimento de todos os critérios de habilitação previamente estabelecidos. Por **essa razão**, a **RONILSON SANTANA BEZERRA ME** foi declarada vencedora do certame.

VII. Oferecidas vistass dos documentos aos demais licitantes, nada tiveram a opor.

VIII. Questionado, o representante da empresa NCK manifestou intenção de interpor recurso contra a sua desclassificação, tendo como fundamento a inexigibilidade dos documentos que ensejaram a sua desclassificação, notadamente aqueles relacionados nas alíneas "a", "d", "f" e "i". Reclama ainda quanto a classificação da empresa Ronilson Santana Bezerra, sob a alegação de que os laudos por ela apresentados não foram emitidos por órgão competente e as fichas técnicas dos produtos não têm assinatura do técnico responsável.

Destaque-se que, todos foram devidamente alertados quanto aos prazos legais para apresentação de razões e contrarrazões de recurso.

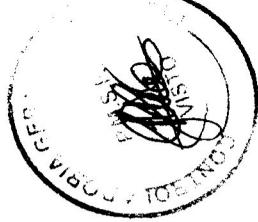
IX. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro deu por encerrada a sessão e lavrou esta ata, que vai assinada por todos que permaneceram até o fechamento da assentada.

Por deradeiro, registra a presença do Senhor Roque Avelino Filho, representante do r. Conselho Municipal de Educação - CME, que acompanhou o desenvolvimento dos trabalhos.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Comissão Setorial de Licitação - Saúde



  
ADEMILSON NEVES S. JUNIOR  
PREGOEIRO

  
DENISE SANTANA  
APOIO

  
JOYCE HENRIQUE  
LUIZ HENRIQUE SARAVIA  
APOIO

  
SILVANA

NCK COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
Sérgio Manuel Barcoso Cautela Branco

  
JOYCE ANDREATTE BEZERRA ME  
Joyce Andreate S. Parente Bezerra

  
ROGÉRIO AVELINO FILHO  
REPRESENTANTE - CME